



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE**

Casa Aristides Nery Monteiro – Rua Capitão Amador Monteiro, 59 – CEP: 55320-000 – Fone: 0XX87-3785-1402.  
CGC/MF Nº 11.240.199/0001-41

**Indicação Nº 14/2024**

Dispõe sobre a Criação de Escolinhas de Futebol, Futsal e Voleibol no âmbito do Município de Lagoa do Ouro-PE.

A vereadora Maria Ageilza Marques Couto, Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Cria Escolinhas de Futebol, Futsal e Voleibol, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º São objetivos de Escolinhas de Futebol, Futsal e Voleibol Municipais:

- I – Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- II – Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
- III – Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
- IV – Promover a aprendizagem em grupos;
- V – Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- VI – Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- VII – Combater a evasão escolar e a repetência;
- VIII – Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- IX – Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- X – Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 2º O Projeto terá também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através da modalidade futebol, futsal e voleibol tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE**

Casa Aristides Nery Monteiro – Rua Capitão Amador Monteiro, 59 – CEP: 55320-000 – Fone: 0XX87-3785-1402.  
CGC/MF Nº 11.240.199/0001-41

e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º Desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto deste Projeto.

Art. 4º As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º Os Projetos implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino. As Escolinhas Municipais de Futebol, Futsal e Voleibol serão desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo

Art. 6º As Escolinhas criada com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Lagoa do Ouro, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º As Escolinhas funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo único. Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

I – Categoria mirim ou sub-13, compreendendo a idade de 09 a 12 anos;

II – Categoria infantil ou sub-15, compreendendo a idade de 13 a 14 anos;

e III – Categoria juvenil ou sub-17, compreendendo a idade de 15 a 17

anos.

Art. 9º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol, Futsal e Voleibol nas categorias mirim, infantil, juvenil, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do Município.

Art. 10 Poderá ser celebrados convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11 Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE**

Casa Aristides Nery Monteiro – Rua Capitão Amador Monteiro, 59 – CEP: 55320-000 – Fone: 0XX87-3785-1402.  
CGC/MF Nº 11.240.199/0001-41

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, 24 de julho de 2024.

*Maria Ageilza Marques Couto*

---

MARIA AGEILZA MARQUES COUTO

Vereadora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE**

Casa Aristides Nery Monteiro – Rua Capitão Amador Monteiro, 59 – CEP: 55320-000 – Fone: 0XX87-3785-1402.  
CGC/MF Nº 11.240.199/0001-41

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação de V.Exa.s o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de Escolinhas de Futebol, Futsal e Voleibol municipais.

O Projeto visa proporcionar às crianças, do nosso Município, lazer e treinamento, na prática de futebol, contribuindo para a sua formação como cidadão, desenvolvendo as potencialidades, através de ações socioeducativas dentre outros.

Essa iniciativa é um passo muito importante para podermos preencher o tempo desses jovens com atividades que são prazerosas, benéficas à saúde e, em simultâneo, que pode estimular esses jovens a participarem em grandes competições. Estamos fornecendo para esses jovens a oportunidade de sair das ruas e buscar um caminho diferente dentro do esporte. O esporte pode salvar vidas, pode transformar a vida desses jovens que não tem perspectiva de futuro, que vivem na rua porque não tem outra coisa para fazer.

As escolinhas de futebol, futsal e voleibol ficarão adstrita à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde só serão admitidos na Escolinhas de Futebol, Futsal e Voleibol os alunos que comprovem estar regularmente matriculados na rede pública de ensino do município, seja no âmbito municipal ou estadual, devendo tal requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, vedada a admissão de crianças e adolescentes que não sejam estudantes nos moldes propostos.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, visando incentivar, promover educação, saúde e o resgate desses jovens da marginalidade. Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, 24 de julho de 2024.

---

MARIA AGEILZA MARQUES COUTO

Vereadora